



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**

EDITAL DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA.

A Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Cultura - órgão gestor do Sistema Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santo Antônio de Pádua, nos termos da Lei Municipal nº 3.806/2017 de 17 de maio de 2017, e considerando a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio de Pádua de 05 de abril de 1990 e ainda as portarias nº 030/2019 de 13 de março de 2019 e 064/2021 de 09 de fevereiro de 2021 torna público o presente Edital de eleição dos Conselheiros representantes da sociedade civil para fins de composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santo Antônio de Pádua para o biênio - 2021- 2023.

1. DA COMPOSIÇÃO E DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA.

1.1.- DA COMPOSIÇÃO:

1.1.1 - O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, será composto por 12 (doze) membros efetivos, sendo 06 (seis) representantes do poder público e 06 (seis) representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes. Os representantes do poder público serão nomeados, pelo Prefeito Municipal e eleitos os representantes da sociedade civil organizada, em pleito organizado para este fim, para o cumprimento do mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos por igual período.

1.1.2 - Os 06 (seis) componentes do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS, representantes do **PODER PÚBLICO**, dispostos a atuarem em prol da cultura, deverão ser nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os membros do Governo Municipal, representantes dos órgãos públicos, assim distribuídos:

- I. Dois Gestores ou Representantes do Setor Público de Cultura;
- II. Um Gestor ou Representante do Setor Público de Educação;
- III. Um Gestor ou Representante do Setor Público de Turismo;
- IV. Um Gestor ou Representante do Setor Público de Meio Ambiente
- V. Um Gestor ou Representante do Setor Público de Planejamento.

1.1.3 - Os 06 (seis) componentes do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS, representantes da **SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**, dispostos a atuar em prol da cultura municipal, serão nomes eleitos pela comunidade (devidamente cadastrados no dia da eleição) e empossados pelo prefeito, que representarão as entidades e movimentos organizados do setor cultural, assim distribuídos:

- I. Um representante das Artes Cênicas (Teatro, Dança, Circo, Música e Ópera);
- II. Um representante do Audiovisual (Cinema, Vídeo, Cultura Digital e Fotografia);
- III. Um representante das Manifestações Populares (Movimento Afro-brasileiro/Caxambu/Capoeira, Mineiro Pau e Boi Pintadinho, Pastorinhas, Folia de Reis, Carnaval, Artesanato e Festas Tradicionais);
- IV. Um representante da Literatura, livro e leitura;
- V. Um representante das Artes Visuais (Pintura, Escultura, Desenho, Design, Moda e Grafismo);
- VI. Um representante de Patrimônio Material, Imaterial e Arqueológico.

1.1.4 - O exercício do mandato de membro do Conselho Municipal de Política Cultural é sem remuneração e sua função considerada de relevante interesse público.

1.1.5 - O conselheiro eleito cumprirá mandato de dois anos, sendo permitida a recondução.

1.1.6 - Os representantes do poder público municipal serão indicados pelas próprias entidades, órgãos, instituições e ou secretarias, conforme item 1.1.2.

1.1.7- Os representantes da sociedade civil, serão eleitos na forma deste edital.

1.1.8 - Os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais serão designados por meio de Portaria a ser publicada pelo Prefeito.

1.1.9 – O candidato mais votado ocupará a vaga de titular e o segundo mais votado ocupará a vaga de suplente no respectivo setor. Caso haja desistência serão convocados aqueles aptos a suprirem vacância de acordo com a ordem de classificação.

1.1.10 – A escolha será feita no segmento ao qual o candidato representa, conforme item 1.1.3.

1.1.11- A participação dos Conselheiros não acarretará ônus para o Poder Público Municipal.

2- SÃO COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL:

I - deliberar sobre as diretrizes gerais da política cultural do Município;

II - incentivar a participação democrática na gestão das políticas públicas da área da cultura, estimulando a organização setorial e regional em toda a cidade;

III - colaborar com a Secretaria Municipal de Cultura e com outras Instituições – na convocação e organização das Conferências Municipais de Cultura, que deverão acontecer, ordinariamente, a cada dois anos, bem como aprovar seu regimento interno;

IV - fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal de Cultura, bem como propor medidas que concorram para o cumprimento das diretrizes nele estabelecidas;

V - fiscalizar, monitorar e avaliar a aplicação dos recursos alocados para o setor cultural do município.

VI - promover cooperação e articulação com os demais Conselhos Municipais de Políticas Públicas, bem como com outros conselhos de política cultural em âmbito municipal, estadual e nacional;

VII - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial para o desenvolvimento cultural do Município;

VIII - elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

3 – DO PROCESSO DE ESCOLHA:

3.1- As condições de participação dos candidatos no processo eleitoral de escolha dos representantes da sociedade civil para integrar o Conselho Municipal de Política Cultural, mandato 2021-2023 são as definidas neste edital.

3.2 - O processo para candidatura e eleição dos conselheiros nos seus respectivos segmentos culturais, conforme item 1.1.3, ocorrerá no endereço eletrônico:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfNZ79CHf-P1wkX5bETzermdrYU7bglrHKvKcMdtPthKTKPag/viewform>

ou presencialmente na sede do Departamento Cultural, localizado na rua Nilo Peçanha, nº 72, Bairro Chácara, ao lado da Secretaria Municipal de Educação.

3.3- A abertura do processo de escolha por segmento, ocorrerá após a disponibilização dos perfis dos candidatos habilitados, conforme a programação estabelecida neste edital – **ANEXO I.**

4 - DOS REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS CULTURAIS

4.1- Serão eleitos **06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes dos seguintes segmentos culturais:**

I. Um representante das Artes Cênicas (Teatro, Dança, Circo, Música e ópera);

II. Um representante do Audiovisual (Cinema, Vídeo, Cultura Digital e Fotografia);

III. Um representante das Manifestações Populares (Movimento Afro-Brasileiro /Caxambu /Capoeira, Mineiro Pau e Boi Pintadinho, Pastorinhas, Folia de Reis, Carnaval, Artesanato e Festas Tradicionais);

IV. Um representante da Literatura, livro e leitura;

V. Um representante das Artes Visuais (Pintura, Escultura, Desenho, Design, Moda e Grafismo);

VI. Um representante de Patrimônio Material, Imaterial e Arqueológico.

4.2- Os conselheiros representantes dos segmentos culturais serão eleitos diretamente pelos seus pares, os quais também deverão ser domiciliados no município e contar com, no mínimo, 02 (dois) anos de comprovada atividade artística e cultural no respectivo setor ao qual se candidatará.

4.3 - Após o processo de inscrição (Anexo I) os candidatos habilitados, se reunirão com seus pares e darão início o processo de escolha, sendo habilitado o candidato que receber o maior número de votos, ficando para titular e o segundo mais votado ficando para suplente.

4.4 – Caberá aos segmentos, organizarem os meios, dentro dos protocolos de segurança, com relação ao COVID 19, para efetuarem a escolha dos seus representantes.

4.4.1 – Sendo definido os representantes, titular e suplente, o segmento deverá encaminhar ofício ou ata(cópia) ao Departamento de Cultura oficializando sua escolha.

5- DOS IMPEDIMENTOS

5.1- São impedidos de participar como candidatos representantes que não possuam residência no município de Santo Antônio de Pádua.

5.2 – São impedidos de participar como candidatos representantes de setores que não tem comprovada atuação no setor cultural.

5.3 – São impedidos de participar como candidatos representantes que já foram reconduzidos, isto é, que estejam exercendo mandato de 2 anos consecutivos.

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS

6.1- As inscrições para se **candidatar** no processo eleitoral de escolha de representantes da sociedade civil para o mandato 2021-2023 do Conselho Municipal de Políticas Culturais, ocorrerão por meio do endereço eletrônico no período de **8h00 do dia 20 (vinte) de abril de 2021 até as 23h59min do dia 20 (vinte) de maio de 2021 OU PRESENCIALMENTE no período de 8h30 às 17h de segunda-feira à sexta-feira**, por meio de formulário impresso e entrega de cópia de documentos desse edital em horários e local disponibilizados nos itens **7.3 e 7.3.1** deste edital.

6.2 – Os **candidatos** assumem o compromisso de apresentar comprovação dos dados informados na inscrição a qualquer tempo, caso solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura.

6.3– Os **eleitos**, ao final do processo, concordam em disponibilizar seus dados e imagem para utilização nos boletins ou ações públicas, desde que ligados ao exercício do mandato como conselheiros municipais.

7- DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS A REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS CULTURAIS

7.1- O interessado em se **candidatar** poderá se inscrever para concorrer exclusivamente a uma vaga de um único segmento cultural correspondente a sua área de atuação, conforme item 1.1.3.

7.2- Os **candidatos a conselheiros representantes dos segmentos culturais** deverão se inscrever como *agente individual* por meio do link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfNZ79CHf-P1wkX5bETzermrYU7bqlrHKvKcMdtPthKTKPag/viewform>

OU PRESENCIALMENTE, conforme item 6.1 por meio de formulário impresso (anexo II) e entrega de cópia de documentos, em horário e local disponibilizados nos itens **7.3 e 7.3.1** deste edital. É necessário apresentar cópia legível dos documentos solicitados.

7.3 – Após o processo de escolha o candidato habilitado, deverá apresentar os seguintes documentos, no dia 02 (dois) de junho de 2021 das 8h30min às 17h - Anexo I:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia de Título de Eleitor;
- d) Comprovante de residência;
- e) Declaração de que pertence ao seguimento para o qual foi habilitado.

7.3.1- Local para entrega da ficha de inscrição: sede do Departamento Cultural, localizado na rua Nilo Peçanha, nº 72, bairro Chácara, ao lado da Secretaria Municipal de Educação.

7.4 – Só será considerada válida a candidatura após o envio do formulário por meio do link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfNZ79CHf-P1wkX5bETzermrYU7bglrHKvKcMdtPthKTKPag/viewform> OU inscrição presencial.

7.5 – A Secretaria Municipal de Educação, através do seu Departamento de Cultura disponibilizará funcionários para receber as inscrições pelo link e para atendimento presencial, bem como oferecer todo o apoio necessário para o cumprimento deste edital.

7.6 – Os **recursos** para candidatos não habilitados deverão ser protocolados **PRESENCIALMENTE** no endereço e horários abaixo no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da publicação do resultado.

7.7 – Sede do Departamento Cultural, localizado na rua Nilo Peçanha, nº 72 bairro Chácara, ao lado da Secretaria Municipal de Educação, no período de 24 (vinte e quatro) de maio de 2021 a 28 (vinte e oito) de maio de 2021, das 13h30min às 16h30min de segunda-feira a sexta-feira.

8 – DO RESULTADO DOS RECURSOS

8.1– A decisão dos eventuais recursos interpostos será publicada no Diário Oficial do Município.

8.2– Encerrada a fase de recursos, o resultado final será publicado no Diário Oficial do Município.

8.3– Encerrado o processo de escolha, a Secretaria Municipal de Educação, através do seu Departamento de Cultura, encaminhará ao Prefeito, no prazo de 03 (três) dias úteis, a relação dos conselheiros eleitos para que seja feita a publicação da portaria, conforme anexo I.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – Aos documentos requeridos dispensa-se autenticação em cartório e reconhecimento de firma, sujeitando-se o candidato à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro.

9.2 – Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação / Departamento de Cultura.

ANEXO I

Cronograma

Etapa	Início	Final
Inscrição de candidatos	20/04/2021	20/05/2021
Divulgação dos habilitados como candidatos	21/05/2021	21/05/2021
Prazo para recursos	24/05/2021	28/05/2021
Divulgação lista final de candidatos habilitados	31/05/2021	31/05/2021
Período para escolha dos conselheiros por segmento	01/06/2021	02/06/2021
Divulgação resultado final do processo de escolha	07/06/2021	07/06/2021
Entrega de documentos	08/06/2021	08/06/2021
Encaminhamento para publicação	11/06/2021	11/06/2021
Posse dos conselheiros	15/06/2021	15/06/2021

ANEXO II:

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE POL. CULTURAIS

Eleição do Conselho Municipal de Culturas

***Obrigatório**

Endereço de e-mail *

Seu e-mail _____

Nome Completo *

Nome artístico (nome ou apelido pelo qual é conhecido)

Email *

Gênero/ Auto Identificação *

Feminino

Masculino

Outro: _____

Naturalidade (cidade de nascimento) *

Endereço (rua, número da residência, bairro) *

Documentos

Telefone: *

Fixo e Celular!

Sua resposta _____

RG *

Só numeros sem pontos e traços

Sua resposta _____

CPF *

Só numeros sem pontos e traços

Sua resposta _____

Identidade Cultural

Grupo a que pertence

Sua resposta _____

Tempo de atuação (tempo de participação na atividade cultural que integra) *

Sua resposta _____

Categoria de Participação *

- Artes Cênicas (Teatro, Dança, Circo, Música e Ópera)
- Audiovisual (Cinema, Vídeo, Cultura Digital e Fotografia)
- Manifestações Populares (Movimento Afro-brasileiros, Caxambu, Capoeira, Mineiro Pau e Boi Pintadinho, Pastorinhas, Folia de Reis, Carnaval, Artesanato e Festas Tradicionais)
- Literatura, Livro e Leitura
- Artes Visuais (Pintura, Escultura, Desenho, Design, Moda e Grafismo)
- Patrimônio Material, Imaterial e Arqueológico

Autorização

*

- Certifico que todos os dados informados por mim são condizentes com a minha realidade
- Confirmo meus dados e documentos apresentados